



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

CÂMARA DE VEREADORES DE
FARROUPILHA

Rec. em 06 / 03 / 2025
Horário: 14h 50.
Simão

OFÍCIO N.º 31/2025 - SMGG

Farroupilha, 05 de março de 2025.

Exmo. Senhor

Jorge Cenci

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Farroupilha/RS

Assunto: Resposta ao Pedido de Informação nº 07/2025.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentar Vossa Excelência, na oportunidade em que respondendo ao ofício nº 70/2025, que trata do Pedido de Informação nº 07/2025, de iniciativa da Vereador Cleonir Roque Severgnini, da Bancada PSB, encaminhamos as informações e documentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social .

Atenciosamente,

JONAS TOMAZINI

Prefeito Municipal

THIAGO GALVAN

Secretário Municipal de Gestão e Governo

Assinado digitalmente por: JONAS TOMAZINI:00071392092

Em 05 de Março de 2025 às 11:27:01

Assinado digitalmente por: THIAGO GALVAN:67260136049

Em 05 de Março de 2025 às 14:29:07



CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO AVELINO MAGGIONI
Praça Emancipação, s/n - CEP 95170-444 - Farroupilha - RS
Caixa Postal 241 - Telefone: (54) 2131-5300

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://leis.farroupilha.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: QFVO10XIN7YKUGU



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ofício nº 06/2025

Farroupilha, 26 de fevereiro de 2025.

Ilmo. Sr.
Cleonir Roque Severgnini
Vereador da Bancada do PSB
Câmara de Vereadores de Farroupilha

Assunto: Resposta ao Pedido de Informações nº 07.2025.

Prezado Senhor,

Atendendo ao Pedido de Informação supramencionado, enviamos, anexo, as informações solicitadas referente ao Programa Bolsa Família no município de Farroupilha.

Atenciosamente,

Anita Maioli Pasqual
Secretária Municipal de Habitação
e Assistência Social





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Informações:

Item 1 – Segue relatórios com o número de beneficiários do programa Bolsa Família no município de Farroupilha nos anos de 2021 a 2024.



Beneficiários Bolsa Família – 2021

Programa Bolsa Família – 2021	
Mês	Quantidade de famílias beneficiárias
Março	1.399
Abril	1.401
Maio	1.401
Junho e julho	1.401
Agosto, setembro e outubro	1.399
Novembro e dezembro	1.399



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

RELATÓRIO - 2022

		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
SEC. MUN. DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	Inserções	28	4	8	7	8	3	0	7	2	12	1	1	81
	Atualizações	44	7	22	42	25	17	7	9	17	22	6	1	219
	Não compareceu	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CRAS I	Inserções	0	30	43	41	45	59	57	90	90	36	66	22	579
	Atualizações	0	51	63	103	83	74	107	86	117	99	109	70	962
	Não compareceu	0	0	0	0	0	0	0	61	62	43	64	69	299
CRAS II	Inserções	5	78	69	32	66	48	55	101	84	64	57	57	716
	Atualizações	7	77	72	52	99	84	88	183	82	118	72	76	1010
	Não compareceu	0	0	0	0	0	0	0	22	34	22	25	17	120
CREAS	Inserções	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	1	0	3
	Atualizações	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	2	1	5
	Não compareceu	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CENTRO C. IDOSOS SÃO JOSÉ	Inserções	0	0	0	0	0	0	2	4	0	0	4	0	10
	Atualizações	0	6	0	0	0	0	3	6	0	11	17	15	58
	Não compareceu	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL POR MÊS	Inserções	33	112	121	80	119	110	114	203	176	112	129	80	1389
	Atualizações	52	141	157	197	207	175	205	285	216	250	206	163	2254
	Não compareceu	0	0	0	0	0	0	0	83	96	65	89	86	419

PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Famílias beneficiadas PAB				1925	1919	1893	1897	2286	2310	0	2404	2467
Famílias que receberam R\$ 409,43 (benefício extraordinário)	1675	1789	1673	1667	1667	1653	0	0	2048	2150	2139	2139
Programa auxílio gás R\$ 51,00	0	931	0	857	0	962	0	967	0	1103	0	1099

CADASTRO ÚNICO

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Famílias inseridas		5047		5220	5288	5388	5484	5484	5484	5586	5769	6012
Famílias com cadastro atualizado nos últimos dois anos		3027		3227	3371	3489	3537	3537	3537	3686	3874	4177
Famílias com renda até 1/2 salário mínimo		3680		3834	3878	3961	4029	4029	4029	4102	4259	4440
Famílias com renda até 1/2 salário mínimo com cadastro atualizado		2341		2529	2645	2746	2812	2812	2812	2922	3083	3312

Os dados referem-se ao mês de julho/2022

Os dados referem-se ao mês de agosto/2022

Os dados referem-se ao mês de setembro/2022

Os dados referem-se ao mês de novembro/2022

A taxa atualização cadastral municipal é de **63,61%**, enquanto a média nacional é de **64,93%**, isso significa que o município não está bem focalizado e atualizado.

Em abril a taxa atualização cadastral municipal é de **65,96%**, enquanto a média nacional é de **67,77%**, isso significa que o município não está bem focalizado e atualizado.

Em maio a taxa atualização cadastral municipal é de **68,21%**, enquanto a média nacional é de **69,81%**, isso significa que o município não está bem focalizado e atualizado.

Em junho a taxa atualização cadastral municipal é de **69,33%**, enquanto a média nacional é de **71,39%**, isso significa que o município não está bem focalizado e atualizado.

Em julho a taxa atualização cadastral municipal é de **69,79%**, enquanto a média nacional é de **73,84%**, isso significa que o município não está bem focalizado e atualizado.

Em agosto a taxa atualização cadastral municipal é de **71,23%**, enquanto a média nacional é de **76,24%**, isso significa que o município está bem focalizado e atualizado!

Em setembro a taxa de atualização cadastral municipal é de **72,39%**, enquanto a média nacional é de **77,71%**, isso significa que o cadastro no município está bem focalizado!

Em novembro a taxa de atualização cadastral municipal é de **74,59%**, enquanto a média nacional é de **80,53%**, isso significa que o cadastro no município está bem focalizado!

CADASTRO ÚNICO

RELATÓRIO - 2023

		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
SEC. MUN. DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	Inserções	5	0	0	3	0	1	1	1	1	1	1	0	14
	Atualizações	7	1	7	7	5	6	6	11	9	3	2	0	64
	Não compareceu	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CRAS I	Inserções	31	34	25	36	32	37	30	50	29	38	38	24	404
	Atualizações	91	57	142	126	125	97	96	140	101	85	112	87	1259
	Não compareceu	59	61	50	64	72	63	62	87	67	67	68	58	778
CRAS II	Inserções	28	54	52	35	37	40	39	54	22	34	39	36	470
	Atualizações	80	89	97	92	90	110	105	215	103	95	106	71	1253
	Não compareceu	32	17	13	4	1	1	1	0	28	43	36	27	203
CREAS	Inserções	1	0	0	0	1	1	0	2	0	0	0	1	6
	Atualizações	1	0	2	0	2	2	1	1	0	0	1	8	18
	Não compareceu	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CENTRO C. IDOSOS SÃO JOSÉ	Inserções	0	0	6	3	3	0	1	2	1	0	2	2	20
	Atualizações	0	0	1	3	19	7	2	4	9	1	6	8	60
	Não compareceu	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL POR MÊS	Inserções	65	88	83	77	73	79	71	109	53	73	80	63	914
	Atualizações	179	147	249	228	241	222	210	371	222	184	227	174	2654
	Não compareceu	91	78	63	68	73	64	63	87	95	110	104	85	981

PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Famílias beneficiadas PBF	2.564	2.553	2.299	2.282	2.263	2.263						
Famílias que receberam R\$ 409,43 (benefício extraordinário)	2.301	2.055	2.055	2.035	2.019							
Programa auxílio gás R\$ 51,00	-	1.087	-	964	-	944						
OBS.: Este quadro foi substituído pelo quadro "Quantidade de benefícios do Bolsa Família em Farroupilha/RS"												

CADASTRO ÚNICO

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Famílias inseridas	6.107	6.196	6.196	6.246	6.060	6.060	6.074	6.183	6.183	6.218	6.297	6.366
Famílias com cadastro atualizado nos últimos dois anos	4.277	4.378	4.378	4.414	4.417	4.417	4.414	4.459	4.459	4.474	4.555	4.571
Famílias com renda até 1/2 salário mínimo	4.518	4.661	4.661	4.691	4.626	4.626	4.664	3.695	3.695	3.737	3.823	3.673
Famílias com renda até 1/2 salário mínimo com cadastro atualizado	3.402	3.539	3.539	3.565	3.567	3.567	3.569	3.083	3.083	3.123	3.220	3.101

Os dados referem-se ao mês de dezembro/2022
Os dados referem-se ao mês de fevereiro/2023
Os dados referem-se ao mês de março/2023
Os dados referem-se ao mês de abril/2023
Os dados referem-se ao mês de maio/2023
Os dados referem-se ao mês de junho/2023
Os dados referem-se ao mês de julho/2023
Os dados referem-se ao mês de agosto/2023
Os dados referem-se ao mês de setembro/2023
Os dados referem-se ao mês de novembro/2024

Em dezembro, a taxa atualização cadastral do município é de **75,30%**, enquanto a média nacional é de **81,22%**. Isso significa o município está **bem focalizado e atualizado**.
 Em fevereiro, a taxa atualização cadastral do município é de **75,93%**, enquanto a média nacional é de **81,17%**. Isso significa o município está **bem focalizado e atualizado**.
 Em março, a taxa atualização cadastral do município é de **76,0%**, enquanto a média nacional é de **81,2%**. Isso significa o município está **bem focalizado e atualizado**.
 Em abril, a taxa atualização cadastral do município é de **77,1%**, enquanto a média nacional é de **82,8%**. Isso significa o município está **bem focalizado e atualizado**.
 Em abril, a taxa atualização cadastral do município é de **75,9%**, enquanto a média nacional é de **81,2%**. Isso significa o município está **bem focalizado e atualizado**.
 Em maio, a taxa atualização cadastral do município é de **76,0%**, enquanto a média nacional é de **81,1%**. Isso significa o município está **bem focalizado e atualizado**.
 Em maio, a taxa atualização cadastral do município é de **77,1%**, enquanto a média nacional é de **82,8%**. Isso significa o município está **bem focalizado e atualizado**.
 Em junho, a taxa atualização cadastral do município é de **77,1%**, enquanto a média nacional é de **82,8%**. Isso significa o município está **bem focalizado e atualizado**.
 Em julho, a taxa atualização cadastral do município é de **83,4%**, enquanto a média nacional é de **86,6%**. Isso significa o município está **bem focalizado e atualizado**.
 Em agosto, a taxa atualização cadastral do município é de **83,4%**, enquanto a média nacional é de **86,6%**. Isso significa o município está **bem focalizado e atualizado**.
 Em setembro, a taxa atualização cadastral do município é de **83,4%**, enquanto a média nacional é de **86,6%**. Isso significa o município está **bem focalizado e atualizado**.
 Em outubro, a taxa atualização cadastral do município é de **84,2%**, enquanto a média nacional é de **86,7%**. Isso significa o município está **bem focalizado e atualizado**.
 Em novembro, a taxa atualização cadastral do município é de **84,2%**, enquanto a média nacional é de **86,7%**. Isso significa o município está **bem focalizado e atualizado**.

Quantidade de benefícios do Bolsa Família em Farrroupilha/RS

	06/23	07/23	08/23	09/23	10/23	11/23	12/23	
Benefício de Renda de Cidadania (BRC) - R\$ 142,00	5.741	5.543	5.433	6.095	6.120	6.211	6.162	
Benefício Complementar (BC) - renda inferior a R\$ 600,00	2.067	1.946	1.908	2.148	2.153	2.157	2.117	
Benefício Primeira Infância (BPI) - R\$ 150,00	1.181	1.167	1.139	1.338	1.349	1.394	1.394	
Benefício Variável Familiar (BVF) - R\$ 50,00	1.826	1.781	1.743	1.898	1.899	1.921	0	
Benefício Extraordinário de Transição (BET)	35	33	32	31	30	30	30	
Famílias Beneficiadas pelo Programa Bolsa Família	2.263	2.141	2.097	2.340	2.347	2.354	2.311	

Benefício de Renda de Cidadania (BRC): no valor de R\$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais) por integrante, destinado a todas as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família.

Benefício Complementar (BC): destinado às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família cuja soma dos valores relativos aos benefícios financeiros de que trata o inciso I deste parágrafo seja inferior a R\$ 600,00 (seiscentos reais), calculado pela diferença entre este valor e a referida soma.

Benefício Primeira Infância (BPI): no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por criança, destinado às famílias beneficiárias que possuírem, em sua composição, crianças com idade entre 0 (zero) e 7 (sete) anos incompletos.

Benefício Variável Familiar (BVF): no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), destinado às famílias beneficiárias que possuírem, em sua composição: gestantes, nutrizes, crianças com idade entre 7 e 12 anos, e adolescentes com idade 12 e 18 anos.

Benefício Extraordinário de Transição (BET): destinado exclusivamente às famílias que constarem como beneficiárias do Programa Auxílio Brasil na data de entrada em vigor deste inciso, que será calculado pela diferença entre o valor recebido pela família em maio de 2023 e o que vier a receber em junho de 2023.

CADASTRO ÚNICO

RELATÓRIO - 2024

		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
SEC. MUN. DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	Inserções	1	0	2	0	0	0	0	0	3	0	0	0	6
	Atualizações	4	1	1	0	1	0	0	0	1	0	0	0	8
	Não compareceu	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CRAS I	Inserções	31	28	23	44	29	58	33	28	36	31	22	20	383
	Atualizações	85	74	102	164	112	141	96	89	73	95	80	71	1182
	Não compareceu	30	43	63	75	91	106	66	69	47	79	0	0	669
CRAS II	Inserções	51	57	66	87	56	53	52	46	44	42	21	42	617
	Atualizações	129	102	108	124	81	71	94	79	59	54	34	42	977
	Não compareceu	41	48	41	53	27	48	43	36	21	9	0	0	367
CRAS III	Inserções	0	0	0	0	0	0	0	2	8	16	10	9	45
	Atualizações	0	0	0	0	0	0	0	2	19	30	29	17	97
	Não compareceu	0	0	0	0	0	0	0	0	0	17	0	0	17
CREAS	Inserções	1	0	0	1	1	1	0	0	1	0	0	0	5
	Atualizações	2	0	2	2	2	0	1	0	1	1	1	0	12
	Não compareceu	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CENTRO C. IDOSOS SÃO JOSÉ	Inserções	0	0	0	8	1	0	1	0	0	0	0	0	10
	Atualizações	0	0	0	3	3	1	1	1	1	0	1	1	12
	Não compareceu	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL POR MÊS	Inserções	84	85	91	140	87	112	86	76	92	89	53	71	1066
	Atualizações	220	177	213	293	199	213	192	171	154	180	145	131	2288
	Não compareceu	71	91	104	128	118	154	109	105	68	105	0	0	1053

CADASTRO ÚNICO

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Famílias inseridas	6.434	6.172	6.172	6.326	6.326	6.367	6.425	6.487	6.554	6.616	6.616	6.694
Famílias com cadastro atualizado nos últimos dois anos	4.587	4.457	4.457	4.489	4.489	4.527	4.527	4.472	4.436	4.432	4.432	4.374
Famílias com renda até 1/2 salário mínimo	3.747	3.577	3.577	3.770	3.770	3.845	3.900	3.962	4.011	4.072	4.072	4.135
Famílias com renda até 1/2 salário mínimo com cadastro atualizado	3.162	3.062	3.062	3.191	3.191	3.264	3.287	3.300	3.298	3.324	3.324	3.316

Os dados referem-se ao mês de dezembro/2023

Os dados referem-se ao mês de maio/2024

Em dezembro/2023, a taxa atualização cadastral do município é de **84,2%**, enquanto a média nacional é de **86,7%**. Isso significa o município está **bem focalizado e atualizado**.
 Em fevereiro/2024, a taxa atualização cadastral do município é de **84,4%**, enquanto a média nacional é de **87,1%**. Isso significa o município está **bem focalizado e atualizado**.
 Em fevereiro/2024, a taxa atualização cadastral do município é de **84,9%**, enquanto a média nacional é de **86,7%**. Isso significa o município está **bem focalizado e atualizado**.
 Em abril/2024, a taxa atualização cadastral do município é de **84,9%**, enquanto a média nacional é de **86,7%**. Isso significa o município está **bem focalizado e atualizado**.
 Em maio/2024, a taxa atualização cadastral do município é de **85,3%**, enquanto a média nacional é de **86,6%**. Isso significa o município está **bem focalizado e atualizado**.
 Em junho/2024, a taxa atualização cadastral do município é de **85,3%**, enquanto a média nacional é de **86,6%**. Isso significa o município está **bem focalizado e atualizado**.
 Em julho/2024, a taxa atualização cadastral do município é de **84,9%**, enquanto a média nacional é de **85,9%**. Isso significa o município está **bem focalizado e atualizado**.
 Em agosto/2024, a taxa atualização cadastral do município é de **84,6%**, enquanto a média nacional é de **84,3%**, enquanto a média nacional é de **88,1%**.

Em setembro/2024, a taxa atualização cadastral do município é de **84,3%**, enquanto a média nacional é de **88,1%**.
 Em outubro/2024, a taxa atualização cadastral do município é de **0%**, enquanto a média nacional é de **0%**.

Quantidade de Benefícios do Bolsa Família em Farrourilha/RS

	01/24	02/24	03/24	04/24	05/24	06/24	07/24	08/24	09/24	10/24	11/24	12/24
Benefício de Renda de Cidadania (BRC) - R\$ 142,00	6.191	6.034	5.902	5.825	6.493	6.708	6.903	7.087	7.072	7.053	7.053	7.028
Benefício Complementar (BC) - renda inferior a R\$ 600,00	2.127	2.086	2.033	1.990	2.234	2.315	2.379	2.458	2.449	2.448	2.448	2.450
Benefício Primeira Infância (BPI) - R\$ 150,00	1.392	1.362	1.334	1.317	1.475	1.513	1.575	1.604	1.586	1.566	1.566	1.528
Benefício Variável Familiar (BVF) - R\$ 50,00	0	0	0	1.919	2.124	2.230	2.036	2.378	2.417	0	0	0
Benefício Extraordinário de Transição (BET)	30	30	30	31	31	29	29	29	29	28	28	26
Famílias Beneficiadas pelo Programa Bolsa Família	2.323	2.275	2.218	2.171	2.426	2.519	2.591	2.677	2.667	2.663	2.663	2.659

Benefício de Renda de Cidadania (BRC): no valor de R\$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais) por integrante, destinado a todas as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família.

Benefício Complementar (BC): destinado às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família cuja soma dos valores relativos aos benefícios financeiros de que trata o inciso I deste parágrafo seja inferior a R\$ 600,00 (seiscentos reais), calculado pela diferença entre este valor e a referida soma.

Benefício Primeira Infância (BPI): no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por criança, destinado às famílias beneficiárias que possuírem, em sua composição, crianças com idade entre 0 (zero) e 7 (sete) anos incompletos.

Benefício Variável Familiar (BVF): no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), destinado às famílias beneficiárias que possuírem, em sua composição: gestantes, nutrizes, crianças com idade entre 7 e 12 anos, e adolescentes com idade 12 e 18 anos.

Benefício Extraordinário de Transição (BET): destinado exclusivamente às famílias que constarem como beneficiárias do Programa Auxílio Brasil na data de entrada em vigor deste inciso, que será calculado pela diferença entre o valor recebido pela família em maio de 2023 e o que vier a receber em junho de 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item 2 – Em relação as ações realizadas no período de 2021 a 2024, informamos que durante a o período de pandemia pelo COVID, os atendimentos – busca ativa e inclusão ou atualização do Cadastro Único – foram feitos de forma remota, atendendo as orientações da Vigilância Sanitária Municipal e Portaria nº 368, de 29 de abril de 2020 (anexo).

Após o período da Pandemia a atuação no Cadastro Único voltou a acontecer de forma presencial, através de atendimento nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Centro de Convivência Idosos São José e na Secretaria de Habitação e Assistência Social. Também foram retomadas as Visitas Domiciliares, especialmente para o público prioritário e Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) para Pessoas com Deficiência e Pessoas Idosas. Registra-se que as Visitas Domiciliares contemplaram também situações de averiguação cadastral, frente denúncias ou quando identificadas inconsistências nas informações.

Registra-se que com a alteração da Portaria MDS nº 911, de 24 de agosto de 2023 (anexo), que trata dos procedimentos operacionais necessários ao ingresso de famílias e a revisão de elegibilidade e cadastral dos beneficiários e ainda, mudanças nas regras dos Cadastros unipessoais, Farroupilha acompanhou o processo fazendo as atualizações necessárias ao público de famílias unipessoais, verificando informações prestadas no Cadastro Único e autenticidade delas.

Destaca-se que a Averiguação e Revisão Cadastral é realizada pelo Governo Federal, que disponibiliza listagens de famílias por município que devem realizar uma nova atualização, preferencialmente através de visitas domiciliares. Estas visitas contemplam as demandas do Governo Federal, oportunidade em que são realizadas as averiguações de denúncias recebidas.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Segunda a Portaria Mc nº 810, de 14 de setembro de 2022, que define procedimentos para a gestão, operacionalização, cessão e utilização dos dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e dá outras providências. Fica definido na Subseção III, Art. 19. As informações constantes do CadÚnico devem ser atualizadas pela família a cada dois anos, contados da data de inclusão ou da última atualização.

Mesmo assim, incentivamos que os usuários façam a atualização cadastral a cada 12 meses ou quando tiverem alterações de renda; membros da família; escola das crianças; e endereço, para possibilitar a transparência e veracidade das informações prestadas, que serão inseridas no Cadastro Único.

Farroupilha realizou, após Pandemia, mutirões de atualização cadastral em sábados de manhã, visando encontrar mais famílias em casa e também atuou com horários estendidos para fazer buscas ativas de famílias com cadastros desatualizados há mais de 2 anos.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/04/2020 | Edição: 82 | Seção: 1 | Página: 17

Órgão: Ministério da Cidadania/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 368, DE 29 DE ABRIL DE 2020

Dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e

CONSIDERANDO a necessidade de que sejam estabelecidas normas excepcionais para o atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único em municípios em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal;

CONSIDERANDO a Portaria/MS nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO as orientações constantes na Portaria nº 337, de 24 de março de 2020, que "dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social", bem como na Portaria nº 335, de 20 de março de 2020, que "estabelece medidas emergenciais na gestão do Programa Bolsa Família, criado pela Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, regulamentado pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, em decorrência da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional", resolve:

Art. 1º Dispor acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, regulamentado pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos federal, estadual, municipal e do Distrito Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Fica autorizada a coleta dos dados para inclusão e atualização cadastral por telefone ou por meio eletrônico, no âmbito do Cadastro Único, enquanto durar a situação de emergência ou o estado de calamidade pública.

§ 1º As rotinas operacionais sobre a inclusão e atualização de que trata o caput serão regulamentadas por meio de Instrução Operacional editada e devidamente publicada pela Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação nos canais oficiais deste Ministério.

§ 2º Na hipótese de entrevista para coleta dos dados por telefone ou outro meio eletrônico, a responsabilidade pela veracidade das informações coletadas é do Responsável Familiar - RF, que deverá ser alertado pelo entrevistador, no início da entrevista, acerca da possibilidade de responsabilização em caso de omissão ou de prestação de informações falsas.



Art. 3º. Os estados, municípios e o Distrito Federal deverão compatibilizar a aplicabilidade desta Portaria conforme as normativas e as condições de saúde pública local.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ONYX DORNELLES LORENZONI

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 25/08/2023 | Edição: 163 | Seção: 1 | Página: 82

Órgão: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome/Gabinete do Ministro

PORTARIA MDS Nº 911, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Altera a Portaria MDS nº 897, de 7 de julho de 2023, que estabelece normas e procedimentos para a gestão dos benefícios previstos nos incisos I a V do § 1º do artigo 7º da Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, os procedimentos operacionais necessários ao ingresso de famílias, e a revisão de elegibilidade e cadastral dos beneficiários.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do artigo 87 da Constituição Federal e o artigo 27 da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º A Portaria MDS nº 897, de 7 de julho de 2023, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º

.....

III -

IV -; e

V - existência de limite máximo municipal de atendimento de famílias unipessoais no PBF, calculado a partir dos dados estatísticos oficiais mais recentes disponíveis ao Governo Federal ou outro indicador definido pela Senarc.

§ 1º Fica definido como taxa de cobertura do PBF em determinado município ou estado a divisão entre o número de famílias beneficiárias do PBF e o número estimado de famílias pobres daquela unidade federativa, obtido conforme o inciso III.

§ 2º Fica definido como limite máximo de atendimento de famílias unipessoais no PBF a taxa de 16% (dezesesseis por cento) do total de famílias beneficiárias atendidas pelo Programa no município, passível de revisão e regionalização por meio de norma complementar publicada pela Senarc, em consonância com estudos demográficos e dados estatísticos atualizados.

§ 3º Na hipótese de a taxa prevista no § 2º ser alcançada, e enquanto se mantiver igual ou superior a esse valor, ficarão impedidas de ingressar no PBF novas famílias unipessoais domiciliadas no respectivo município, exceto as relacionadas no art. 11 desta Portaria e aquelas com pessoas em situação de rua.

§ 4º Em municípios com taxa de atendimento de famílias unipessoais superior ao limite máximo previsto no § 2º, poderão ser estabelecidas medidas adicionais de gestão, conforme o disposto em norma complementar publicada pela Senarc." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item 3 – Quanto aos benefícios cancelados ou suspensos nos anos de 2021 a 2024, pontuamos que no ano de 2021 foram suspensos os procedimentos operacionais e de gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único em decorrência da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, conforme documentos anexos. A suspensão foi até março de 2022, tendo, a aplicação de efeitos decorrentes do descumprimento das condicionalidades do PBF e as medidas de bloqueio e cancelamento dos benefícios, ficando suspensas por mais de um ano. Portanto nos anos de 2021 e 2022 não foram feitos cancelamentos considerando os efeitos pós pandemia e a fragilização das condições de vida das famílias.

Na retomada das ações quanto ao cumprimento das condicionalidades, ocorrida no ano de 2023, em decorrência de visitas domiciliares, atendimentos presenciais, denúncias e averiguações aconteceram diversos bloqueios até a presente data. Também aconteceram alguns cancelamentos de famílias que recebiam indevidamente e com cadastros desatualizados.

Citamos que nos anos de 2023 e 2024 foram cancelados e bloqueados mais de 300 benefícios, a partir da atualização cadastral, quando identificado inconsistências nas informações prestadas. Nos dois anos foram feitas 4.942 atualizações cadastrais.

Ressalta-se, contudo, que para segurança da Gestora do Programa Bolsa Família, os registros dos atendimentos são inseridos nos prontuários dos beneficiários como atendimento para atualização do Cadastro Único, evitando novos episódios de ameaças e agressões físicas e verbais, como acontecido em alguns casos.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/07/2021 | Edição: 141 | Seção: 1 | Página: 9

Órgão: Ministério da Cidadania/Gabinete do Ministro

PORTARIA MC Nº 649, DE 27 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a suspensão de procedimentos operacionais e de gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, em decorrência da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, o Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, no art. 23 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, no art. 2º do Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, e no art. 5º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a instituição do Auxílio Emergencial 2021 por meio da Medida Provisória nº 1.039, de 18 de março de 2021, que substituirá, temporariamente e de ofício, o benefício do Programa Bolsa Família nas situações em que for mais vantajoso;

CONSIDERANDO a prorrogação do Auxílio Emergencial 2021 pelo período complementar de três meses, consoante o Decreto nº 10.740, de 05 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar aglomerações de pessoas e de evitar que os integrantes de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, assim como os cidadãos que trabalham em unidades de cadastramento destas famílias, exponham-se à infecção pelo Coronavírus (COVID-19), resolve:

Art. 1º Suspender, pelo prazo de 180 dias, a partir da publicação desta Portaria, os seguintes procedimentos de gestão e operacionalização do Programa Bolsa Família (PBF), criado pela Lei nº 10.836, de 2004, e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), regulamentado pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007:

I - a Averiguação Cadastral, regulamentada pela Portaria MDS nº 94, de 4 de setembro de 2013;

II - a Revisão Cadastral, que abrange os programas usuários do CadÚnico, incluindo o Programa Bolsa Família, conforme previsto nas Portarias MDS nº 555, de 11 de novembro de 2005, nº 341, de 7 de outubro de 2008, e nº 177, de 16 de junho de 2011;

III - as ações especiais de pagamento previstas no art. 12 da Portaria MDS nº 204, de 8 de julho de 2011;

Art. 2º Ficam suspensos, enquanto estiver vigente o Auxílio Emergencial 2021, instituído pela Medida Provisória nº 1.039, de 2021, os seguintes procedimentos e ações:

I - as ações de administração de benefícios do Programa Bolsa Família, em nível municipal;

II - as alterações cadastrais de famílias beneficiárias para gestão da folha de pagamento do Programa Bolsa Família;

III - os procedimentos adotados pelo Ministério da Cidadania e pelas gestões municipais para verificação e tratamento dos casos de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família que apresentem em sua composição doadores de recursos financeiros, prestadores de serviços a campanhas eleitorais, candidatos a cargos eletivos com patrimônio incompatível com as regras do programa ou candidatos eleitos nas Eleições de 2020, previstos na Instrução Normativa nº 03/SEDS/SENARC/DEBEN/MC, de 06 de janeiro de 2021.

Parágrafo único. A retomada das ações previstas nos incisos I, II e III será decidida pela Secretaria Nacional de Renda de Cidadania da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, em conjunto com a Secretaria Nacional do Cadastro Único da Secretaria-Executiva, observadas as necessidades operacionais do Programa Bolsa Família e os impactos no CadÚnico.

Art. 3º Ficam revogados os incisos I, II e III do art. 1º e o art 2º da Portaria MC nº 624, de 31 de março de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Informe Bolsa e Cadastro

 Informe Bolsa e Cadastro nº 807 • 07 de outubro de 2021



Portaria prorroga suspensão dos processos de gestão de condicionalidades e do cálculo do Índice de Gestão Descentralizada (IGD)

O Ministério da Cidadania suspendeu mais uma vez os procedimentos operacionais e de gestão do Bolsa Família (PBF) e do Cadastro Único relacionados à gestão de condicionalidades e ao Índice de Gestão Descentralizada (IGD). A decisão foi publicada pela Portaria nº 682 no Diário Oficial da União de quinta-feira (07.10).

Com a nova portaria, ficam suspensas por mais 180 dias, ou seja, até março de 2022, a aplicação dos efeitos decorrentes do descumprimento das condicionalidades do PBF e as medidas de bloqueio dos benefícios de famílias sem informação de acompanhamento das condicionalidades do programa.

Além disso, a publicação mantém a competência de fevereiro de 2020 como referência do indicador resultante do cálculo do Fator de Operação pelo prazo de 120 dias, para fins de apuração do Índice de Gestão Descentralizada (IGD). Isso quer dizer que taxas que medem a qualidade de gestão do Bolsa Família e do CadÚnico para definição dos valores de repasse aos estados, municípios e Distrito Federal se manterão as mesmas apuradas no mês de fevereiro de 2020 até o mês de janeiro de 2022. Apenas para a Taxa de Acompanhamento da Frequência Escolar (TAFE), umas das componentes dos Fatores de Operação, o prazo está prorrogado por mais 90 dias, ou seja, até o mês de abril de 2022.

O atendimento aos cidadãos realizado nos centros de assistência social dos municípios continua funcionando normalmente. Isso quer dizer que, se for necessário, os beneficiários poderão ir aos postos de atendimento do Bolsa Família e do Cadastro Único para fazerem atualizações e inclusões no cadastro. As suspensões são relacionadas exclusivamente ao reflexo que essas atualizações teriam no pagamento dos benefícios do Programa Bolsa Família.

		Competência Fevereiro/2020		Retomada	
		Referência	Até quando	Referência	A partir de quando
Fator de Operação IGD	TAC	Janeiro/2020	Janeiro/2022	Janeiro/2022	Fevereiro/2022
	TAAS	2ª vigência de 2019	Janeiro/2022	2ª vigência de 2021	Fevereiro de 2022
	TAFE	5º período de 2019 (out/nov)	Abril/2022	1º período de 2022 (fev/mar)	Mai/2022

O Ministério da Cidadania possui um chat voltado ao atendimento exclusivo aos técnicos e gestores municipais. O atendimento é feito online, em tempo real, e o horário de atendimento online é de segunda a sexta-feira, de 08h às 18h.

O link para acesso é <http://chat.mdsvector.site/chat-mds/index.php/>



[Chat](#)



[Formulário Eletrônico](#)



121



[e-mail](#)



Eu sou a Rede PBF

A Rede Colaborativa de Gestão do Bolsa Família (#RedePBF) é um ambiente aberto para compartilhamento de potencialidades, intercâmbio de ideias, propostas e experiências, com ações integradas e ferramentas interdependentes.

Isso envolve a gestão de benefícios, das condicionalidades e do Cadastro Único em todas as esferas de governo.

Então, você, gestor, coordenador ou técnico municipal ou estadual do PBF na Saúde, Educação, Assistência Social/Cadastro Único também faz parte desta grande Rede!

Se você ou sua equipe tem alguma ideia inovadora ou experiência bem-sucedida na gestão intersetorial do Bolsa, compartilhe com a gente redepbf@cidadania.gov.br.

[Clique aqui](#) para acessar e preencher o formulário de boas práticas.

As sugestões serão avaliadas e sua ideia pode aparecer aqui nas próximas edições do Informe. Siga [@desenvolvimentosocialgovbr](https://twitter.com/desenvolvimentosocialgovbr), comente e curta as iniciativas da Rede! Você também pode dar visibilidade a alguma ação ou evento intersetorial do Bolsa. É só postar nas redes sociais com as hashtags **#EuSouRedePBF** e **#RedeColaborativa2020** para que todos possam conhecer.

Participe!



Comunicados Via Ofício

Assuntos sobre **Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal**

Ao Secretário Nacional do Cadastro Único

Sr. Tércio Almir Brandão Santana
Secretaria Nacional do Cadastro Único
Ministério da Cidadania
Esplanada dos Ministérios, Bloco "A", 3º andar
CEP 70054-906 – Brasília – DF

Assuntos relacionados ao **Programa Bolsa Família**

Ao Secretário Nacional de Renda de Cidadania

Sr. Átila Brandão de Oliveira Júnior
Secretaria Nacional de Renda e Cidadania (SENARC)



Não consegue visualizar as imagens do Informe Bolsa e Cadastro ?

Fique atento a esta dica para melhorar a visualização do boletim.

Alguns provedores de e-mails desativam as imagens da mensagem para proteger o usuário de remetentes desconhecidos, como criadores de spams, que utilizam imagens e links para verificar se o endereço de e-mail do usuário é verdadeiro.

Com isso, caso o computador ou a conta de email não estejam ajustados corretamente, a mensagem do informe pode parecer truncada ou desconfigurada.

Caso esteja com dificuldade de visualizar o Bolsa Família Informa na sua integralidade, clique com o botão direito do mouse na mensagem e selecione a opção "baixar imagens".

Caso o problema persista, entre em contato pelo email informebolsaecadastro@cidadania.gov.br ou acesse os informes na [página do Ministério da Cidadania](#).



Perdeu algum Informe ?

*confira as edições
anteriores*

Caso não queira mais receber este boletim, envie resposta a esta mensagem com o assunto "EXCLUIR".

Para receber o boletim, envie mensagem para informebolsaecadastro@cidadania.gov.br com o assunto "INCLUIR BOLSA FAMÍLIA INFORMA".

CENTRAL DE RELACIONAMENTO

 121

 www.gov.br/cidadania

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Informe Bolsa e Cadastro

 Informe Bolsa e Cadastro nº 774 • 06 de abril de 2021



Portaria suspende por mais 180 dias os procedimentos de gestão do Bolsa Família e do Cadastro Único

Medida pretende contribuir com ações de distanciamento social, impedir a difusão do vírus e preservar usuários e trabalhadores da assistência social e da rede de gestão dos programas.

Os procedimentos operacionais suspensos envolvem os processos de averiguação e revisão cadastral, as repercussões previstas no Bolsa Família, como o acompanhamento das condicionalidades do Programa, na Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE) e no Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC), além do cálculo do IGD.

Saiba mais

COMUNICADO

Inscrições abertas para cursos gratuitos de qualificação profissional do Plano Progredir

As vagas ofertadas são para a área de tecnologia da informação e comunicação e as aulas iniciam no dia 10 de maio.

Estão abertas as inscrições para os cursos de qualificação profissional do Qualifica Mais, uma iniciativa do Plano Progredir do Ministério da Cidadania em parceria com a Rede de Parceiros do Desenvolvimento Social, que inclui o Ministério da Educação (MEC).

Ao todo, são ofertadas 6069 vagas gratuitas, para 3 cursos à distância na área de Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC): Programador de Sistemas, Programador Web e Programador de Dispositivos Móveis.

As capacitações, previstas para começar no dia 10 de maio, terão duração de cerca de 200 horas cada.

Regiões Contempladas

Inicialmente, os cursos estarão disponíveis para jovens que residam em 11 regiões metropolitanas do país: Salvador, Fortaleza, Brasília, Belo Horizonte, Recife, Florianópolis, Joinville, Porto Alegre, Curitiba, São Paulo e Campinas.

Público Alvo e Pré-requisitos

Os cursos são voltados ao público inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Para participar, prioritariamente, é necessário ter até 29 anos e ao menos o Ensino Médio (2º grau) concluído.

Os gestores municipais e estaduais do Cadastro Único podem apoiar o acesso entre os potenciais beneficiários interessados em se inscrever no Programa, identificando-os e os orientando a acessar a página do Edulivre (edulivre.org.br/oportunidades/detalhes/608/qualifica-mais).

A demanda por qualificação de TIC foi identificada a partir de um levantamento realizado pelo Ministério da Economia com o setor produtivo, que busca profissionais para ocuparem postos de trabalho, com o objetivo de retomada da economia.

O prazo para realizar o cadastro e completar a Trilha Qualifica Mais vai até o próximo dia **11 de abril**. Além da qualificação, os estudantes que concluírem os cursos serão auxiliados para inserção no mercado de trabalho.

A Trilha Qualifica Mais traz informações relacionadas aos cursos e ao mercado de trabalho, além de exercícios sobre os conteúdos nela apresentados. A partir do dia 15 de abril, os concluintes desta etapa com melhor desempenho em cada região receberão um e-mail para confirmar sua matrícula diretamente com a instituição que vai ofertar o curso.

Maiores informações podem ser obtidas na página do [Qualifica Mais \(gov.br/qualificamais\)](http://gov.br/qualificamais).

Canais de atendimento do Ministério da Cidadania

O Ministério da Cidadania possui um chat voltado ao atendimento exclusivo aos técnicos e gestores municipais. O atendimento é feito online, em tempo real, e o horário de atendimento online é de segunda a sexta-feira, de 08h às 18h.

O link para acesso é <http://chat.mdsvector.site/chat-mds/index.php/>



[Chat](#)



[Formulário Eletrônico](#)



[121](#)



[e-mail](#)



Anote na Agenda

30 de abril

Prazo limite para o cadastramento dos beneficiários do BPC que fazem aniversário em outubro evitem a suspensão do benefício em maio de 2021.

30 de junho

Prazo limite para o cadastramento dos beneficiários do BPC que fazem aniversário em novembro evitem a suspensão do benefício em junho de 2021.

30 de junho

Prazo limite para o cadastramento dos beneficiários do BPC que fazem aniversário em dezembro evitem a suspensão do benefício em julho de 2021.



Eu sou a Rede PBF

A Rede Colaborativa de Gestão do Bolsa Família (#RedePBF) é um ambiente aberto para compartilhamento de potencialidades, intercâmbio de ideias, propostas e experiências, com ações integradas e ferramentas interdependentes.

Isso envolve a gestão de benefícios, das condicionalidades e do Cadastro Único em todas as esferas de governo.

Então, você, gestor, coordenador ou técnico municipal ou estadual do PBF na Saúde, Educação, Assistência Social/Cadastro Único também faz parte desta grande Rede!

Se você ou sua equipe tem alguma ideia inovadora ou experiência bem-sucedida na gestão intersetorial do Bolsa, compartilhe com a gente: redepbf@cidadania.gov.br.

Clique aqui para acessar e preencher o formulário de boas práticas.

As sugestões serão avaliadas e sua ideia pode aparecer aqui nas próximas edições do Informe. Siga [@desenvolvimentosocialgovbr](https://www.instagram.com/desenvolvimentosocialgovbr), comente e curta as iniciativas da Rede! Você também pode dar visibilidade a alguma ação ou evento intersetorial do Bolsa. É só postar nas redes sociais com as hashtags **#EuSouRedePBF** e **#RedeColaborativa2020** para que todos possam conhecer.

Participe!



Comunicados Via Ofício

Assuntos sobre Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal

À Secretária Nacional do Cadastro Único

Sra. Nilza Emy Yamasaki
Secretaria Nacional do Cadastro Único
Ministério da Cidadania
Esplanada dos Ministérios, Bloco "A", 3º andar
CEP 70054-906 – Brasília – DF

Assuntos relacionados ao Programa Bolsa Família

À Secretária Nacional de Renda de Cidadania

Sra. Fabiana Magalhães Almeida Rodopoulos
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (SENARC)
Ministério da Cidadania
SMAS, Trecho 3, Quadra 2, Lote 1, Ed. The Union, 2º Andar
CEP 71215-300 – Brasília – DF



Não consegue visualizar as imagens do Informe Bolsa e Cadastro ?

Fique atento a esta dica para melhorar a visualização do boletim.

Alguns provedores de e-mails desativam as imagens da mensagem para proteger o usuário de remetentes desconhecidos, como criadores de spams, que utilizam imagens e links para verificar se o endereço de e-mail do usuário é verdadeiro.

Com isso, caso o computador ou a conta de email não estejam ajustados corretamente, a mensagem do informe pode parecer truncada ou desconfigurada.

Caso esteja com dificuldade de visualizar o Bolsa Família Informa na sua integralidade, clique com o botão direito do mouse na mensagem e selecione a opção "baixar imagens".

Caso o problema persista, entre em contato pelo email informebolsaecadastro@cidadania.gov.br ou acesse os informes por meio da [página do Ministério da Cidadania](#).



Perdeu algum Informe ?

confira as edições
anteriores

Caso não queira mais receber este boletim, envie resposta a esta mensagem com o assunto "EXCLUIR".

Para receber o boletim, envie mensagem para informebolsaecadastro@cidadania.gov.br com o assunto "INCLUIR BOLSA FAMÍLIA INFORMA".

CENTRAL DE RELACIONAMENTO



121



www.gov.br/cidadania

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL